

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SABONETE PLEAT

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de sabonete pleat para atendimento ao almoxarifado central e almoxarifado Sesc Caldas Novas, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição em questão, para o período de 12 (doze) meses, através do processo nº 21/01.00030-PG, foi tida como fracassada e, ainda, que os sabonetes são materiais extremamente necessários para o atendimento aos clientes que se hospedam nas unidades hoteleiras do Sesc/Go atendidas através dos almoxarifados, tornando-se indispensáveis para cumprir com excelência a entrega dos serviços de hospedagem, se faz necessária a presente solicitação, para atendimento pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - AMENIDADE ESPECIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	SABONETE PLEAT 30G REDONDO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SABONETE PLEAT 30G, LINHA ESPECIAL, ESSÊNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM PEROLIZADA BRANCA, GRAVADO NA ETIQUETA EM 2/0 CORES.	1890	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL
2	SABONETE PLEAT 30G REDONDO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SABONETE PLEAT 30G, LINHA ESPECIAL, ESSÊNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM PEROLIZADA BRANCA, GRAVADO NA ETIQUETA EM 2/0 CORES. SESC CALDAS NOVAS.	16.000	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1. LINHA ESPECIAL

a) Sabonete Pleat 30g redondo

Descrição do produto:

Essência: Erva Doce

Tipo: Pleat

Peso: 30g

Molde: Redondo

Descrição da embalagem: Perolizada branca.

Impressão: gravado na etiqueta em 2/0 cores. A arte para a etiqueta será fornecida pelo Sesc.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 6.2.** É obrigatório que as embalagens dos produtos fornecidos obedçam ao ANEXO II – ARTES GRÁFICAS.
- 6.3.** Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do ato da entrega.
- 6.4.** A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5.** O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.6.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 6.7.** A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única.
- 6.8.** O prazo para entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Almoxarifado Central – item 1.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Vera Cruz, esq c/ Rua Caravelas, QD 45a Lts 1 à 7 – Jardim Guanabara – Goiânia/GO. CEP: 74.675.750.

7.2. Almoxarifado Sesc Caldas Novas – item 2.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000.

Horário de Entregas: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:
 - a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
 - d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 9.1.2. Ao fabricante é exigido o devido atendimento às normas regulatórias da ANVISA, conforme a classificação dos produtos pela autarquia.
- 9.1.3. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 9.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.7. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.6. Emitir relatórios sobre os atos referentes à entrega dos produtos, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.
- 9.2.7. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Almoxarifado Central

Fiscal: Darci Santana da Silva

Assistente administrativo II

Matrícula: 1892 CPF: 320.656.201-53

Suplente: Evilacio Pedroso Maciel

Assistente Administrativo II

Matrícula: 9136 CPF: 988.818.761-91

13.2. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira

Chefe do Setor de Hospitalidade

Matrícula: 9908 CPF: 046.491.971-12

Suplente: Dieme Barros da Silva

Assistente administrativo III

Matrícula: 9281 CPF: 018.673.521-92

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Almoxarifado Central

Juliano Barcelos

Coordenador – Turismo Social

14.2. Almoxarifado Sesc Caldas Novas

Hellen Gomes da Silveira

Chefe do Setor de Hospitalidade.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Daniel Pereira da Silva

Assessor – Seção de Planejamento de Compras

Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de fevereiro de 2022.

Anexo II – Artes Gráficas

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

